



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO I.H

CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O Programa de Conscientização Ambiental e Divulgação dos Serviços é um dos instrumentos no processo de implantação, manutenção e qualificação dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos com o objetivo de sua minimização.
2. São objetivos:
 - 2.1. manter a população informada sobre os serviços de coleta de resíduos domiciliares;
 - 2.2. conscientizar e incentivar a população a participar na melhoria e/ou adequação progressiva dos serviços de coleta de resíduos domiciliares.
3. As concessionárias dos serviços de coleta de resíduos domiciliares deverão desenvolver um programa de conscientização ambiental e divulgação dos serviços prestados anualmente, contemplando os seguintes itens:
 - 3.1. detalhamento dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e seus diversos programas;
 - 3.2. conscientização da população quanto a manutenção da “Cidade Limpa”:
 - 3.2.1. relacionar saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida;
 - 3.2.2. relacionar a imagem da cidade com o crescimento populacional, desenvolvimento social, comercial, cultural e turístico;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

- 3.3. informações sobre a constituição dos resíduos, sua importância e seus impactos no meio ambiente;
 - 3.4. informações e orientações sobre minimização da geração de resíduos;
 - 3.5. informações e conscientização sobre a forma com que os resíduos devem ser acondicionados para coleta diferenciada e/ou seletiva;
 - 3.6. informações e conscientização para implantação da coleta diferenciada e/ou seletiva, incluindo detalhamentos do roteiro, da frequência, dos horários e da forma com que os resíduos devem ser acondicionados e disponibilizados para coleta;
 - 3.7. esclarecimentos e orientações sobre a coleta containerizada:
 - 3.7.1. descrição de vantagens e melhorias;
 - 3.7.2. importância da conservação dos equipamentos;
 - 3.7.3. cronograma de implantação;
 - 3.7.4. detalhamento do funcionamento / instruções ;
 - 3.7.5. informações sobre os procedimentos de higienização dos contêineres.
 - 3.8. informações e divulgação sobre o serviço de informações: “Alo Limpeza”;
 - 3.9. informações e divulgação sobre as datas de início dos serviços de coleta mecanizada;
4. O conhecimento dos itens descritos acima é um direito da população atendida pelos serviços de coleta de resíduos domiciliares, indispensável para que ela possa ter uma relação pró-ativa com os serviços prestados, contribuindo para aperfeiçoá-lo, bem como estabelecer indicadores para sua fiscalização.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

5. As concessionárias deverão desenvolver um programa de conscientização ambiental e divulgação dos serviços para cada agrupamento.
6. As concessionárias deverão encaminhar a AMLURB anualmente, para aprovação, o Detalhamento do Programa de Conscientização Ambiental e Divulgação dos Serviços, contendo a definição de metas e objetivos, plano de trabalho, meios de comunicação a serem utilizados, estimativas de custos e cronograma físico-financeiro para o período de 12 (doze) meses.
 - 6.1. As concessionárias deverão elaborar folhetos impressos com o conteúdo referido no item 03 deste anexo, o qual, após aprovação da AMLURB, será distribuído, através da equipe de coleta, para todos os domicílios da área abrangida.
 - 6.2. As mesmas informações deverão ser vinculadas em meios de comunicação de massa e em escolas municipais, estaduais federais e particulares através de campanhas aprovadas pela AMLURB.
 - 6.3. As informações sobre a implantação de novos sistemas ou de alterações no sistema atual deverão ser vinculadas por meio de folhetos explicativos para todos os domicílios que integram os setores atendidos, durante os 60 (sessenta) dias que precedem o início e/ou alteração desses serviços.
 - 6.4. O Detalhamento do Programa deve contemplar ações de Conscientização Ambiental junto aos alunos das escolas municipais, com a finalidade de informar sobre a importância e os benefícios da reciclagem, incentivando a separação dos materiais recicláveis. Estas ações devem ser realizadas por pessoal técnico especializado juntamente com os diretores das escolas envolvidas na implantação da coleta seletiva.
 - 6.5. As ações de Conscientização Ambiental deverão ser acompanhadas do desenvolvimento de cartilhas e outros materiais com as noções básicas sobre saúde pública, meio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

ambiente, qual a melhor forma de separar os materiais recicláveis, reciclá-lo e aproveitá-lo pós-consumo. Esses informes devem salientar ainda os benefícios que a coleta diferenciada e/ou seletiva proporcionará a cidade, como a diminuição dos resíduos sólidos, aumentando a vida útil dos aterros sanitários, economia de energia e redução da utilização dos recursos naturais, procurando desenvolver uma conscientização ambiental na população local.

7. O primeiro Detalhamento do Programa deverá ser encaminhado à AMLURB em, no máximo, 90 (noventa) dias após o início da concessão.
8. Três meses antes do término do prazo do Programa em execução a concessionária deverá encaminhar a AMLURB, para aprovação, o Detalhamento do próximo Programa de Conscientização Ambiental e Divulgação dos Serviços prestados.
9. A AMLURB poderá solicitar a concessionária quaisquer alterações que se acharem necessárias nas metas, ações e meios de comunicação definidas no detalhamento do programa, assim como incluir novos itens a serem contemplados.